R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

Seguradora Líder · DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Operações, **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 06.766.244-5 IFP, inscrito no CPF 912.422.907-53, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF de número 010.766.304-05. Escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, tel.: (21) 3265-5600. TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, **ficando, desde já, VEDADO receber,**

*Preocupada com o meio ambiente, a **Seguradora Líder DPVAT** utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.*

R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

Seguradora Líder · DPVAT

dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

MARCELO DAVOLI LOPES

CLAUDIO MENDES LADEIRA

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-3000 — 088574 AB343496

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e CLAUDIO MENDES LADEIRA (X00000287 4D7)
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Geovani Alves Cunha - Aut.
EAZO-19525 FZO, EAZO-19526 SKC
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia : 9.18
36% TJ+FUNDOS : 3.28
Total : 12.42

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS 64919 serie 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-3000 — 088574 AB360109

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000287 4D7
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.
Geovani Alves Cunha - Aut.
EAZO-20438 AIU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia : 4.60
36% TJ+FUNDOS : 1.65
Total : 6.25

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS 64919 serie 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

SEGURADORA LÍDER JURÍDICO DPVAT

Preocupado com o meio ambiente, a **Seguradora Líder DPVAT** utiliza papel reciclado e ajuda a preservar

R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

Seguradora Líder · DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA,** brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407/30, TODOS INTEGRANTES DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 14º andar – Centro – RJ, CEP 20031-205, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, autorizados a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a

Preocupada com o meio ambiente, a **Seguradora Líder DPVAT** utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

Seguradora Líder · DPVAT

OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSE MARCIO BARBOSA NORTON (X000000A71AB)
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 8.40
36% TJ+FUNDOS : 3.02
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut. Total : 11
EAGW-29273 BNK, EAGW-29274 GUP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE NOTAS - F
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
CADICOS/n.º 94.04761
Art. 20 § 3.º Lei 8.935/94

SEGURADORA LIDER
JURÍDICO
DPVAT

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800
0BB674
AB360108

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Cod: X00000287974. Conf.por:
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.
Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total
Geovani Alves Cunha - Aut.
EAZD-20437 YFN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepub

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº 64919
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

Preocupado com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

Parte V
Publicações a Pedido
www.imprensaoficial.rj.gov.br

D.O.

ANO XXXV - Nº 174
QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2009 - R$ 2,50

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de Janeiro de 2006

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas 8
Extravio de Documentos 8
Leilões Extrajudiciais 8

BRASIL SANEAMENTO S.A.
CNPJ Nº 06.168.861/0001-30
NIRE: 33300227321-2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Brasil Saneamento S/A, realizada em 31/08/09. 1. Data, Hora e Local: Aos 31/08/09, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Av. Rio Branco, 26, sala 1002 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme lista de presença (Anexo I). 3. Mesa: Presidenta: João Manuel Quevedo Pereira Coutinho; Secretária: Renata Pereira Lobo e Silva. 4. Deliberações: tomadas pela unanimidade dos acionistas: 4.1 - Aumentar o capital social da Companhia em R$ 2.148.960,00, mediante a emissão de 2.148.960 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, sendo a totalidade do preço de emissão destinada à formação do capital social, que passa de R$ 49.134.986,00 para R$ 51.283.946,00. 4.2 - Mediante aprovação de todos os acionistas da Companhia, as 2.148.960 novas ações emitidas são, neste ato, totalmente subscritas pela acionista SGC International S/A, ao preço de emissão total de R$ 2.148.960,00, sendo este valor totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme o Boletim de Subscrição (Anexo II). 4.3 - Em decorrência do deliberado nos itens anteriores, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 51.283.946,00, dividido em 53.468.891 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 4.5 - Aprovar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Assembléia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. 6. Assinaturas: Presidente da Assembléia: João Manuel Quevedo Pereira Coutinho; Secretária da Assembléia: Renata Pereira Lobo e Silva; Acionistas: SGC International S/A, Victori Saneamento Ltda.; Alessandro d'Ecclesia Farace; João Manuel Marcos Rodrigues Reino; João Manuel Quevedo Pereira Coutinho e Carlos Geraldo Langoni. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 31/08/09. Renata Pereira Lobo e Silva - Secretária da Assembléia. Jucerja 00001951110 em 09/02/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844175

MEGAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 10.324.624/0001-18
NIRE: 33.3.0028810-4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/03/2009. 1. Local, data e hora: 06/03/2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária, nº 65, 20º andar - parte, Centro. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presente também o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Damião Carlos Moreno Tavares, e o Presidente do seu Conselho de Administração, Sr. Antonio Luiz Benevides Xavier. 3. Mesa: Presidente: Sr. Antonio Luiz Benevides Xavier; Secretário: Sr. Damião Carlos Moreno Tavares. 4. Convocação: Dispensada a convocação na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 5. Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre aumento de capital da Companhia; e (ii) deliberar sobre a correspondente alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia em função do aumento de capital. 6. Deliberações: Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Por unanimidade de votos dos acionistas, foram aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia em R$ 849.999.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 849.999.000 (seiscentas e quarenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O preço de emissão das ações foi fixado com a concordância de todos os acionistas presentes em R$ 1,00 (um real) por ação, tendo por base o valor de patrimônio líquido da Companhia em 04/02/2009. Com a anuência dos demais acionistas, que renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, a acionista Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR subscreveu a totalidade do aumento de capital ora deliberado, nos termos do Boletim de Subscrição firmado pela acionista, que fica arquivado na sede da Companhia. 6.2. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o art. 5º do estatuto social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social é de R$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), dividido em 850.000.000 (oitocentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal."* Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S/A - INVEPAR, Gustavo Nunes da Silva Rocha, Joel Eduardo Alves Pinto Junior, Antonio Carlos Magalhães Mata Pires, Alexandre Louzada Tourinho, Marcelo Andreetto Perillo, Igor Aversa Dutra do Souto, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremler, Fábio Malmoni Gonçalves, Jailsson Lage Maciel, Henrique Carlos Parra Parra, Carlos Alberto Rosa, Antonio Luiz Benevides Xavier, Arl Sarmento do Valle Barbosa, Izabela Campos Alcântara Lemos e Maria Teresa de Souza Silva. Acionistas Presentes: Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S/A - INVEPAR, Gustavo Nunes da Silva Rocha, Joel Eduardo Alves Pinto Junior, Antonio Carlos Magalhães Mata Pires, Alexandre Louzada Tourinho, Marcelo Andreetto Perillo, Igor Aversa Dutra do Souto, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremler, Fábio Malmoni Gonçalves, Jailsson Lage Maciel, Henrique Carlos Parra Parra, Carlos Alberto Rosa, Antonio Luiz Benevides Xavier, Arl Sarmento do Valle Barbosa, Izabela Campos Alcântara Lemos e Maria Teresa de Souza Silva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Antonio Luiz Benevides Xavier - Presidente; Damião Carlos Moreno Tavares - Secretário. JUCERJA nº 00001888844 em 10/03/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844078

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
CONSTRUTORA OAS LTDA.
CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAIBA LTDA
TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, QUE ENTRE SI FAZEM: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A - CNPJ nº 33.412.792/0001-40, CONSTRUTORA OAS LTDA - CNPJ nº 14.310.577/0001-04 e CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAIBA LTDA - CNPJ Nº 33.192.873/0001-00, 1) Terá como objetivo a execução para o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, doravante denominado DNIT, dos serviços necessários a realização das Obras de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR-448/RS Trecho Entr. BR-116/RS-118 (Sapucaia do Sul) - Entr. BR-290/RS, Km 14,44 - Km 22,34, compreendido no LOTE 3 da Concorrência Pública nº 197/2009-00. 2) O Consórcio terá endereço na Avenida Rio Branco, 156 - 30º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20090-000 e foro na cidade de Porto Alegre/RS, com duração igual ao necessário para a integral execução do contrato nº 492/09-00, terminando de pleno direito quando as obras sob as quais o CONSÓRCIO se incumbiu de fazer forem entregues e todas as obrigações dele decorrentes sejam liquidadas e tenham sua aceitação definitiva pelo DNIT, ou ainda na hipótese da execução do contrato tornar-se material ou legalmente impossível. 3) As CONSORCIADAS participarão da EMPREITADA nas receitas, nos lucros e perdas, nos custos diretos e indiretos, tributos e encargos, despesas comuns, pagamentos, aportes de recursos financeiros, direitos, deveres, responsabilidades, seguros, obedecida a proporção de suas respectivas participações no CONSÓRCIO, na forma a seguir: QUEIROZ GALVÃO - 37,80% (trinta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento), OAS - 37,80% (trinta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento) e BRASÍLIA - 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento). As CONSORCIADAS participarão de todas as etapas das obras e serviços que integram o EMPREENDIMENTO, observando-se para todas as finalidades, sempre, o limite acima estabelecido. Registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NIRE nº 33.5.0002436-4 em 16/09/2009 - Protocolo nº 00-2009/172115-6. Secretária Geral - Valéria G.M. Serra.

Id: 843967

POTLATCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 30.025.092/0001-25

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - Em 21 de setembro de 2009, às 10:00h, os sócios representando 100% (cem por cento) do capital da Potlatch Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.025.092/0001-25, na sede da sociedade localizada na Rua da Quitanda nº 52, 16º andar (parte), aprovaram por unanimidade as seguintes deliberações tomadas em Reunião de Sócios: (I) Redução do capital social no importe de R$ 608.820,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte reais) mediante transferência ao Sócio Mario Cesar Campanella dos imóveis que seguem: (a) Prédio nº 13.750 Loja e Sobrado da Av. Salvador Allende, antiga Av. Alfredo Balthazar da Silveira, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 88.476 do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; (b) Sítio nº 15 da Quadra P da Planta 51-55-12915, com frente para a Av. Cesar Morani, antiga Servidão "H", Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, descrito e caracterizado na Matrícula nº 94.264 do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; II - Redução de 1.352.933 (um milhão, trezentas e cinquenta e duas mil, novecentas e trinta e três) cotas do capital da sociedade; III - Alteração do contrato social, consolidando as modificações promovidas. Rio de Janeiro (RJ), 21 de setembro de 2009. Mario Cesar Campanella - Presidente; Bruno Roberto Campanella - Secretário.

Id: 844067

GH PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 00.062.800/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Estamos apresentando as demonstrações contábeis para os exercícios findados em 31/12/2007 e 2008. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2008 E DE 2007 (R$)

ATIVO	2008	2007
Circulante	23.464,52	66.791,44
Caixa	–	26.959,01
Bancos	16.232,17	29.526,12
Créditos Diversos com Terceiros	–	3.000,00
Fiscal	7.222,35	7.222,35
Ativo não circulante	5.720.957,88	5.046.832,59
Realizável a Longo Prazo	521.361,45	1.249.159,45
Conta Corrente Soc. Congêneres	521.361,45	1.249.159,45
Permanente	5.199.596,43	3.797.673,13
Investimentos	5.183.681,91	3.777.807,07
Imobilizado Líquido	15.924,52	19.866,06
Total do Ativo	5.744.422,40	5.113.534,06

PASSIVO	2008	2007
Circulante	824.873,29	60.897,75
Obrigações Sociais e Trabalhistas	310,00	359,76
Lucro/Dividendos a Distribuir	606.568,29	90.198,00
Outras Contas a Pagar	15.995,00	–
Passivo não circulante	5.119.549,11	5.022.976,30
Exigível a Longo Prazo	388.613,50	1.064.862,47
Empréstimos e Financiamentos	388.613,50	61.123,47
Outras Contas a Pagar	–	1.003.739,00
Patrimônio Líquido	7.730.935,61	6.958.113,83
Capital Social	4.240.400,00	4.240.400,00
Reservas	5.051.926,61	3.866.976,83
Ações em Poder da Tesouraria	(1.561.391,00)	(1.151.263,00)
Total do Passivo	5.744.422,40	5.113.534,06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 2007 (R$)

	2008	2007
Administrativas	(43.114,17)	(1.014.351,19)
Resultados Financeiros Líquidos	(735.730,18)	(3.440,71)
Resultado de equivalência patrimonial	3.819.587,11	1.206.957,27
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.040.742,76	189.165,37
Resultado antes da Contribuição Social e Imposto de Renda	3.040.742,76	189.165,37
Resultado do Exercício	3.040.742,76	189.165,37
Lucro Líquido por Ação	0,72	0,04

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 (R$)

Descrição	Capital Subscrito	Capital	Reservas Legal	Lucros	Ágio	Dividendos	Lucros (prejuízos) Acumulados	Ações em Tesouraria	Total
Saldo Inicial	4.240.400,00	328.871,35	650.584,14	579.756,92	–	2.309.725,42	–	(1.151.263,00)	6.958.113,83
Recompra de Ações	–	–	–	–	–	–	–	(415.128,00)	(415.128,00)
Venda de Ações	–	–	–	–	– 11.400,00	–	–	5.000,00	16.400,00
Lucro (Prejuízo) do Exercício	–	–	–	–	–	–	3.040.742,76	–	3.040.742,76
Dividendos Obrigatórios	–	–	–	–	–	–	(569.148,55)	–	(569.148,55)
Dividendos Distribuídos	–	–	–	–	–	(1.300.044,43)	–	–	(1.300.044,43)
Constituição de Reservas	–	–	–	152.037,14	–	2.319.557,07	(2.471.594,21)	–	–
Saldo Final	4.240.400,00	328.871,35	650.584,14	731.833,06	11.400,00	3.329.238,06	–	(1.561.391,00)	7.730.935,61

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas adotadas no Brasil, especialmente a lei 6404/76, com as alterações da lei 11.638/07. Para fins de comparabilidade, apresentamos as nossas demonstrações contábeis 2008/2007. Informamos que as mesmas não foram auditadas.

DIRETORIA

DIRETOR SUPERINTENDENTE
Georges Hejjar.

DIRETORA EXECUTIVA
Edwirges Alves de Lima Cardoso

CONTADOR: Carlos Alberto do Nascimento
CRC-RJ 061457/O-3

Id: 844077

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04
NIRE nº 33.3.0028479-8

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 18 DE MARÇO DE 2009 - Data, Hora e Local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2009, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador Dantas nº 74, 13º Andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: O edital de convocação foi publicado no "Diário Oficial da União" nos dias 09, 10 e 11 de março de 2009, nas páginas 118, 126 e 131, respectivamente; e no "Jornal Valor Econômico", nos dias 09, 10 e 11 de março de 2009, nas páginas 89, C1 e C5, respectivamente. Publicações Prévias: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 foram publicados nas páginas 86 e 87 das edições de 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009 do "Jornal Valor Econômico" e nas páginas 45, 46 e 47 da edição de 20 de fevereiro do "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 6.404/76 e demais normativos da Superintendência de Seguros Privados. Presença: Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia; Presente ainda o Sr. Eduardo Sérgio de Souza Gonçalves Nunes, representante do Conselho Fiscal da Companhia; e o representante da empresa de auditoria externa PriceWaterhouseCoopers, para os fins e efeitos do §1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: *Em Assembléia Geral Ordinária:* 1) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; 2) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2008; 3) Deliberação sobre a distribuição de Dividendos, no valor de R$ 403.928,15 calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2008; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e deliberação sobre a Remuneração global da Administração para o ano de 2009, e 5) Ratificação das designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme determinação da Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/nº 05/06; *Em Assembléia Geral Extraordinária:* 1) Alterar o art. 3º do Estatuto Social para incluir os 9º, 14 e 15º andares da Rua Senador Dantas nº 74, para, juntamente com o 5º e 6º andares já indicados, constarem como o endereço da sede da

IMPRESSO

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº 64919
Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

OFÍCIO DE NOTAS

17º Ofício de Notas DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
63 - Copacabana - Rua Barata Ribeiro - Fone: 2107-9800

058674
AB360107

Certifico e dou fé que a presente cópia é a fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000287973. Conf.por: Reprodução : 4.60
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015. Serventia : 1.65
36% TJ+FUNDOS : 6.25
Total

Geovani Alves Cunha - Aut.

EAZU-20436 CZA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

cação como garantia de sua gestão. Parágrafo Quinto - Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração. Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica. Parágrafo Segundo - O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido. Parágrafo Terceiro - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008. Artigo 11 - Eleito pela Assembléia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários. Artigo 12 - Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembléia Geral. Artigo 13 - Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. Parágrafo Primeiro - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate. Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente convocada. Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração. Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros. Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre qualquer assuntos de interesse da Companhia. Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia. Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares. Artigo 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei: a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros; c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembléia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia; e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva; g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembléia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; j) autorizar a concessão de qualquer garanta, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais; k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários; m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos; o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da Companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização; p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores; q) definir diretrizes para o planejamento estratégico; r) aprovar doações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes; s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios; t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros; u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. Artigo 16 - São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho; b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho; c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração. Parágrafo Único - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos. Capítulo VI - Comitê de Auditoria - Artigo 17 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria. Artigo 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados. Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração. Capítulo VII - Diretoria Executiva - Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 3 (três) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e de relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, e um diretor responsável pela prevenção de fraudes, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um) ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores. Artigo 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral, competindo-lhe, ainda: a) administrar os bens e serviços da Companhia; b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral; c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social; d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia; f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros; de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; j) admitir e dispensar o pessoal administrativo; h) representar a Companhia em juízo ou fora dele. Artigo 21 - Compete ao Diretor-Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral; c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia; d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações; e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro; f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração; g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e h) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22 - Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por: a) dois Diretores; b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador; c) dois procuradores com poderes especiais. Parágrafo Primeiro - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor-Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto; b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula. Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado. Capítulo VIII - Conselho Fiscal - Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 24 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 25 - Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes: a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembléia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). Artigo 26 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 27 - A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio. Parágrafo Único - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Capítulo X - Liquidação - Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. Capítulo XI - Disposições Gerais - Artigo 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia. Artigo 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas. Artigo 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia. Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de qualisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos. Artigo 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja." Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas da Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho (Presidente); André Lasl Fsoro (Secretário). Assinaturas dos Acionistas: American Life Cia. de Seguros; Atlântica Companhia de Seguros; Azul Cia. de Seguros Gerais; Banestes Seguros S.A.; BCS Seguros S.A.; Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros; Bradesco Vida e Previdência S.A.; Brasil Veículos Companhia de Seguros; Caixa Seguradora S.A.; Centauro Vida e Previdência S.A.; Cescabrasil Seguros de Garantias e Crédito S.A.; Cia. Excelsior de Seguros; Cia. de Seguros Aliança do Brasil; Cia. de Seguros Gralha Azul; Cia. de Seguros Minas Brasil S.A.; Cia. de Seguros Previdência do Sul; CONAPP Cia. Nacional de Seguros; Dayprev Vida e Previdência S.A.; Fator Seguradora S.A.; Federal de Seguros S.A.; Federal Vida e Previdência S.A.; Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros; Gente Seguradora S.A.; Icatu Hartford Seguros S.A.; IH Cia. de Seguros e Previdência; Itaú Seguros S.A.; Itaú Vida e Previdência S.A.; J. Malucelli Seguradora S.A.; J. Malucelli Vida e Previdência S.A.; Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.; Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A.; Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A.; Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.; Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A.; Marítima Seguros S.A.; MBM Seguradora S.A.; Minas Brasil Seguradora Vida e Previdência S.A.; Mongeral S.A. Seguros e Previdência; Nobre Seguradora do Brasil S.A.; Paraná Cia. de Seguros; Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais; Porto Seguro Vida e Previdência S.A.; PQ Seguros S.A.; Previmax Previdência Privada e Seguradora S.A.; Safra Seguros Gerais S.A.; Safra Vida e Previdência S.A.; Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.; Tokio Marine Seguradora S.A.; UBF Garantias & Seguros S.A.; Unibanco Seguros S.A. "Em Aprovação" (antiga Unibanco AIG Seguros S.A.); Unibanco Vida e Previdência S.A. "Em aprovação"(antiga Unibanco AIG Vida e Previdência S.A.); e Vanguarda Cia. de Seguros Gerais. Rio de Janeiro, 18 de março de 2009. Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente; André Lasl Fsoro – Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – NIRE nº 33.3.0025479-6; Protocolo: 00-2009/168168-5 - 10/09/2009. Certifico o Deferimento em 18/09/2009 e o Registro sob o nº: 00001954678. Valéria G. M. Serra – Secretária Geral.

Id: 844283

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRA-ESTRUTURA S/A - INVEPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 03.758.318/0001-24
NIRE Nº 33.3.0026.6.520-1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09/02/2009. 1- Data, hora e local: Dia 09/02/2009, às 10h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Candelária, 65, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. 2- Convocação: Edital de Convocação publicado nos dias 23, 26 e 27/01/2009 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio. 3- Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto da Companhia, ficando constatada a existência do quorum legal para a realização desta Assembléia, estando presente também o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Damião Carlos Moreno Tavares. 4- Mesa: Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha; Secretário: Damião Carlos Moreno Tavares. 5- Assuntos a Deliberação: Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, sobre os seguintes itens, bem como autorizaram a lavratura e publicação da presente ata na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404/76: 5.1. Aumento do limite do capital autorizado da INVEPAR com alterações estatutárias: Os acionistas decidiram aumentar o limite do capital autorizado da INVEPAR para R$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinqüenta milhões de Reais), de forma que o capital social da Companhia possa ser aumentado até esse limite independentemente de reforma estatutária, mediante chamadas de capital efetuadas pela Companhia. Desse forma, os acionistas decidiram alterar o Artigo 5º, bem como o *caput* do Artigo 6º, e ainda, incluir no Artigo 6º um novo parágrafo 3º, com a subseqüente renumeração dos parágrafos seguintes, passando o Artigo 5º e o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia a ter as seguintes novas redações: Nova redação dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da INVEPAR: "Art. 5º. *O capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 102.567.872,60 (cento e dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), representado por 34.193.439 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove) ações ordinárias e 68.386.880 (sessenta e oito milhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e oitenta) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal. Art. 6º. A Companhia tem autorização para aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinqüenta milhões de Reais). (...) §3º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembléia Geral. §4º. Compete ao Conselho de administração deliberar sobre a emissão de ações, até o limite do capital autorizado, fixando a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão, estipulando-se que os aumentos de capital se destinarão preferencialmente a realização de investimentos nas sociedades nas quais a Companhia participe ou de que venha a participar, observado o objeto social. §5º. Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações ou de outros valores mobiliários que assegurem o direito de subscrever novas ações da Companhia, na proporção do número de ações por eles anteriormente detidas. §6º. Nos casos mencionados no Artigo 172 da Lei 6.404/76, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscri-*

ANOTE ESTE NÚMERO:

NOVO PABX DA IMPRENSA OFICIAL!

(21) 2717 4141

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: [illegible] Oliveira
Rua da Carioca, 63 - [illegible] Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

085574
AB360114

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº 64919
Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000028797A. Conf.por:
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.

Geovani Alves Cunha - Aut.

Serventia	: 4.60
36% TJ+FUNDOS	: 1.65
Total	: 6.25

EAZU-20443 YRW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Companhia; 2) Alterar o Parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, para permitir a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria pelo período máximo permitido pela legislação vigente; 3) Aprovar a Plataforma de Remuneração dos funcionários e administradores e 4) Alterar o artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para incluir a designação específica - "prevenção de fraudes" como função de um diretor. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas presentes passaram à deliberação das matérias a serem tratadas. *Em Assembléia Geral Ordinária*: 1) Aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008, acompanhadas do parecer do Comitê de Auditoria, do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008; 2) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição do resultado destinação do lucro líquido do exercício de 2008, nos seguintes termos: (a) R$ 85.037,50 (oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinqüenta centavos) como reserva legal, e (b) R$ 1.211.784,44 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) como reserva estatutária; 3) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos mínimos de 25%, no valor de R$ 403.928,15 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos) calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2008; 4) Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia, tudo na forma do Acordo de Acionistas da Companhia: (i) Luiz Tavares Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 29.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.794.407-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa do Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.05637-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.290.307-25, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (ii) Julio Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 373.024, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como titular, e Alencar Rodrigues Ferreira Junior, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 15.884.673, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.988.988-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (iii) Gustavo Pimenta Germano Santos, brasileiro, casado; titular do documento de identidade nº 09.182.310-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.041.017-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Bernardo Dieckmann, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 10001841-5, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (iv) Lauro Magno Agrizzi, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº M-388.003, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.122.546-72, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como titular, e José Vicente Gomes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 8.547.796-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.462.918-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (v) Casimiro Blanco Gomez, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Sidney Maury Santoma, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.835.874-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (vi) Tadashi Komamura, japonês, casado, securitário, titular do documento de identidade RNE nº W248.837-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.475.398-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Issei Abe, japonês, casado, securitário, titular do documento de identidade nº W259060-7, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.995.098-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (vii) Juvêncio Cavalcante Braga, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 735.206, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.287.161-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e César Lopes Souza, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.104.495, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.828.341-34, residente e domiciliado em Brasília, como suplente; (viii) Ney Ferraz Dias, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 05.849.175-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.465.577-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Lauribarto Tadeu Tavares, brasileiro, securitário, titular do documento de identidade nº 13.517.296-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.085.678-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (ix) Mauro César Batista, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 882.918, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.069.261-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Assizio Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 8.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.083.998-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (x) Isaac Selim Sutton, brasileiro, divorciado, titular do documento de identidade nº 7.386.118-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.010.738-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Laércio dos Santos Vicente, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 14.089.588-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.933.298-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (xi) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 1.118.805, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.656.054-15, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como titular, e Jorge Carvalho, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.412.985, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.888.817-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (xii) Ernesto Luis Pedroso Júnior, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 513.153-7, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.343.659-19, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Paulo de Oliveira Medeiros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 8.415.519-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente; (xiii) Ricardo José Iglesias Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº 1.102.754-7, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.369.339-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; como titular, e Alberzio Moura de Souza, brasileiro, solteiro, economista, titular do documento de identidade nº 18.106, expedido pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.651.587-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente; (xiv) Marivaldo Medeiros, brasileiro, casado; advogado, titular do documento de identidade nº 7439522, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.058.829-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Luiz Eduardo Fidalgo, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 84.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente, e (xv) Eduardo Sérgio de Souza Gonçalves Nunes, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 036.846.33-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.155.577-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Eli Nunes de Alcantara Bezerra, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3188379-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.697-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente. A publicação da Declaração de Propósito relativa aos conselheiros que não integravam a Administração da Companhia foi publicada nas edições do "Jornal Valor Econômico" (edição nacional), nos dias 11 e 12 de março de 2009, nas páginas C5 e C8, respectivamente. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2010, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores. A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Conselheiros eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos nas Resoluções nº 85/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Os acionistas deliberaram ainda, por unanimidade, a remuneração global dos administradores para o ano de 2009, desde já fixada no montante de R$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais). Os administradores da Companhia deverão receber dos acionistas, por força do artigo 146, caput, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, 1 (uma) ação ordinária cada; e 5) Ratificar as designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Marcelo Gavoli Lopes: diretor designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP e diretor designado responsável pelo combate à fraude e (c) José Márcio Barbosa Norton: diretor designado responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98, diretor designado responsável pelos controles internos da Companhia e diretor designado responsável técnico. Por fim, foram eleitos, por unanimidade, na forma do §3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76, a pedido dos acionistas, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia: (i) Raphael de Almeida Barreto, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 097.520.37-3, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.211.147-61, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Mauricio Tadeu Di Giorgio, brasileiro, separado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3.797.447-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.504.228-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu suplente; (ii) Lucio Antônio Marques, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1413.081, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.816.168-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Alberto Brasse Barcellos Filho, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 045.142.07-2, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.475.707-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como suplente, e (iii) Haydewalde Roberto Chamberlain da Costa, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 075823/0-9, expedido pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.039.427-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Liliane Jeanne Baldacci, brasileira, divorciada, titular do documento de identidade 16.777.544, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.892.828-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como suplente. Os acionistas deliberaram por fim, por unanimidade, que a remuneração individual dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal para o ano de 2009, será de 10% da remuneração que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, nos termos do §3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2010. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os conselheiros eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos nas Resoluções nº 85/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP; *Em Assembléia Geral Extraordinária*: 1) Aprovar, por unanimidade, a inclusão dos 9º, 14 e 15 andares da Rua Senador Dantas nº 74 à sede social da Companhia, para constarem do endereço da sede social, bem como a inclusão do 6º andar, que já foi aprovada, anteriormente, pela Diretoria da Companhia em 15 de abril de 2008. Em razão da deliberação em tela, o art. 3º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País."; 2) Aprovar, por maioria de votos, a alteração do parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, de modo a permitir a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria pelo período máximo permitido pela legislação vigente, atualmente de 5 (cinco) anos. Em razão da deliberação em tela, o parágrafo único do art. 18 do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: "Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração". A acionista Gente Seguradora S.A. votou no sentido de não aprovar a referida alteração estatutária; 3) Aprovar, por unanimidade, os princípios gerais da Plataforma de Remuneração dos funcionários e administradores, na forma da proposta da Hay Consultoria, que fica arquivada na sede da Companhia e 4) Aprovar, por unanimidade, a alteração do art. 19 do Estatuto Social da Companhia para incluir a designação específica - "prevenção de fraudes" como função de um diretor. Em razão da deliberação em tela, o art. 19 do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 3 (três) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e de relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, e um diretor responsável pela prevenção de fraudes, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.". Em razão das deliberações havidas, deliberaram os acionistas, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. - Estatuto Social (consolidado) - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º - O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação. Capítulo III - Assembléia Geral - Artigo 7º - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei. Artigo 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada na forma da lei, independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo - A mesa da Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e redigir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata. Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer. Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Quinto - As decisões da Assembléia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais. Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso. Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores. Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar

DIÁRIO OFICIAL — Parte V - Publicações a Pedido

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

Haroldo Zager Faria Tinoco
DIRETOR-PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR-INDUSTRIAL

Renato de Oliveira Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à *Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado s/nº - (Palácio Guanabara – Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22 231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242, e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Edifício Garagem Menezes Cortes, Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Rua Visc. de Sepetiba, 519 Térreo, Centro, Niterói, RJ. Tels.: (0xx21) 2717-4611 e 2717-4141 R 124

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO — cm/col ..... R$ 132,00
cm/col. para Municipalidades ..... R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Esses somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridas à Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ. ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Marquês de Olinda 29, Centro - Niterói, RJ. CEP 24030-178. Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº 64919
Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião Oliveira
Rua ... Tel.: 2107-9800

088574
AB360113

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000287979. Conf.por:
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.

Serventia : 4.60
36% TJHFUNDOS : 1.65
Total : 6.25

Geovani Alves Cunha - Aut.

EAZO-20442 GAV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

liquidação. **Art.5º.** A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais ou industriais, seja como quotista, acionista ou por qualquer outra forma. **Título II Do Capital e das Ações Art.6º.** O Capital Social da Cia., totalmente subscrito e integralizado é de R$ 250.000,00 representadas por 250.000 de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, todas emitidas, subscritas e totalmente integralizadas. **§1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§2º.** O capital social poderá ser aumentado sempre que o acionista julgar conveniente, e da seguinte forma: **a)** pela emissão de novas ações, que poderão ser de espécies e classes diferentes das existentes, subscritas mediante pagamento; **b)** pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral. **Art.7º.** As ações serão indivisíveis perante a sociedade que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Título III. Seção I. Da Administração da Sociedade. Da Diretoria Art.8º** A Diretoria será constituída de no mínimo, 2 membros e, no máximo, 4 membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais Diretor Operacional e Diretor Comercial todos eleitos pela Assembleia Geral. **§Unico.** O prazo do mandato de cada Diretor é de 1 ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos, sendo a admitida a reeleição. **Art.9** No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembléia Geral deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo. O prazo de gestão do Diretor assim eleito terminará simultaneamente com os dos seus pares. **Art.10.** Compete à Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Sociedade, sempre observados os limites previstos neste Estatuto Social e na Lei, a) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais; **b)** cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; **c)** administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembleia Geral; **d)** executar as políticas administrativas, financeira, comercial, operacional, tecnológica e de marketing da Sociedade; **e)** admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração; **f)** resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos; **g)** alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir movimentar e encerrar contas em bancos e estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e o disposto neste Estatuto Social; **h)** representar a sociedade ativamente, em juízo ou fora dele, observando as disposições legais e estatutárias; **i)** elaborar o relatório anual para os acionistas, fazer levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar propostas de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral; **j)** elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos econômico-financeiro, mercado e clientes, processo e inovação, pessoas, sustentabilidade, a serem submetidos pelo Diretor Presidente à Assembléia Geral; **l)** abrir e/ou encerrar filiais, escritórios, agências ou outros estabelecimentos em qualquer localidade País ou do exterior; **m)** executar qualquer ato relativo à proteção e preservação dos direitos da Sociedade (incluindo-se os relativos à propriedade intelectual); **n)** buscar a contínua melhoria do clima organizacional e de resultados. **§1º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações incompatíveis como suas atribuições mercantis, bem como os que empregarem a denominação social para a prática de atos estranhos ao objeto social. **§2º** Os Diretores farão jus a um pro-labore estabelecido pela Assembleia Geral. **§3º** O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro poderão, em conjunto, assinar instrumentos relativos a investimentos no valor de R$100.000,00. **§4º.** Será sempre exigida a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a celebração de atos em nome da Sociedade relacionados às matérias financeira, fiscal e contábil de valor superior a R$500.000,00, incluindo sem limitação quaisquer pagamentos. **Art.12.** A sociedade será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. **§1º.** A sociedade poderá ser representada pela assinatura de 1 procurador, com poderes especiais para a representação da sociedade em circunstâncias específicas, devendo ser determinado no respectivo instrumento, de modo preciso e consistente os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato, e, ainda, a procuração deverá ser assinada conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. **§2º.** Com exceção das procurações outorgadas para advogados com poderes de representação da Sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos, todas as procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade determinado, não superior a 1 ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo vedado o substabelecimento sob pena de nulidade. **§3º.** Na constituição de Procuradores observar-se-ão as seguintes regras: **a)** todas as procurações serão outorgadas, sempre com poderes específicos; **b)** quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembléia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; **c)** exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja de essência do mandato seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão seus poderes especificados. **Art.13.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente semestralmente, e, extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação de qualquer dos Diretores, emitida com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da data da reunião, por carta protocolada, fax, e-mail ou por qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocado o membro presente à reunião. **§1º** As Reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença de 2 membros. **§2º** Ao Diretor Presidente, ou a quem este designar, cabe a presidência das Reuniões da Diretoria. **§3º** As deliberações da Diretoria, nas matérias exclusivas de sua competência, serão aprovadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes. **§4º** Das Reuniões da Diretoria será lavrada em livro próprio, que deverá ser mantido arquivado na sede social da Sociedade. **§5º** Compete aos Diretores em deliberação pela Reunião de Diretoria: propor à Assembleia Geral: **i)** a fixação da política financeira em nível a ser observada pela sociedade; **ii)** a definição da estratégia global a longo prazo, a ser observada pela sociedade; **iv)** a participação da sociedade como sócia ou acionista, em outras empresas, bem como a alienação ou oneração dessas participações; e **v)** a formação de "joint-ventures" ou a celebração de parcerias de qualquer espécie e seus eventuais distratos e prorrogações, tanto da sociedade como de suas subsidiárias, controladas e coligadas. **§6º.** Os demais membros da Diretoria terão as atribuições que lhes forem fixadas pela Assembleia Geral. **Título IV. Das Assembleias Gerais. Art.14.** Nas Assembleias gerais, órgãos de deliberação superior, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável representando a maioria do capital social, sempre que quorum específico não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. **§1º** As Assembleias serão presididas pelo Diretor Presidente ou, se for o caso, por seus suplentes, e secretariada por quem ele indicar. **§2º.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro pertinente, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por acionistas participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assinar. **§3º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto, sendo permitida a realização simultânea de AGO/E. **§Unico.** Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** eleger e destituir os membros da Diretoria e os membros dos conselho fiscal, quando for o caso; **d)** fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **e)** reformar o Estatuto Social; **f)** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Cia., ou de qualquer sociedade na Cia.; **g)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; **h)** eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **i)** a nomeação de peritos ou curadores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados neste art.; **j)** a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; **k)** a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios jurídicos de suas subsidiárias ou coligadas ou operações de terceiros superior a R$100.000,00; **l)** a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor total igual ou superior a R$100.000,00; **m)** aprovar a venda de ativos da Cia., tangíveis ou intangíveis, incluindo patentes tecnológicas, quer seja diretamente ou através da venda de participação em sociedades eventualmente constituídas a partir da cisão da Cia., com versão de ativos para outra sociedade; **n)** participação em outras sociedades, como definido no Art.256 da Lei das Sociedades por Ações; **g)** a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis pela Cia. com valor total igual ou superior a R$ 100.000,00; **p)** o grupamento, subdivisão, cancelamento ou adiamento dos direitos, poderes ou prerrogativas inerentes às Ações, de modo desfavorável a qualquer acionista; **q)** pedido de auto falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou mecanismo de insolvência similar; **r)** outros assuntos que sejam de interesse social. **Art.10.** As decisões do acionista serão averbadas no Livro de Registro de Atas da Assembléias Gerais criado exclusivamente para esta finalidade. O Livro de Registro de Assembléias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia. **Art.11.** AGO fixará, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria bem como a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. **§Unico.** Cópias do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras deverão ser distribuídas aos acionistas com no mínimo 10 dias de antecedência da data da AGO. **Título V Do Conselho Fiscal. Art.14.** O Cia. terá um conselho fiscal de caráter não permanente, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da Lei. **§1º.** O conselho fiscal será composto de 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§2º.** O conselho fiscal será instalado pela Assembleia Geral, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira AGO após a sua instalação. **§3º.** O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. **§4º.** Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira AGO que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Art.15.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Título VI. Das Demonstrações Contábeis e da Destinação do Lucro Líquido. Art.19.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31/12 de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, com observância da legislação em vigor. **§Unico.** Serão levantadas demonstrações contábeis mensalmente e em função desses resultados, serão distribuídos, se houver, lucros aos seus sócios, na forma de dividendos, sempre por deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo da elaboração de balanços intermediários ou intercalares, sempre que as conveniências sociais assim determinarem. **Art.20.** O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação: **a)** 5% para constituição do fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital social, que não excederá de 20% do mesmo, quando deixará de ser obrigatório; **b)** o restante será distribuído como dividendo aos acionistas, todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. **Art.21.** Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela Assembléia Geral. **§Unico.** A AGE que determinar o pagamento antecipado de dividendos disporá se esse pagamento será compensado com o valor do dividendo obrigatório, se houver, do exercício e, prevista tal compensação, a AGO determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão à conta de origem do valor pago antecipadamente. **Art.22.** Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 anos, prescreverão em benefício da sociedade. **Art.23.** Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral poderá a sociedade pagar juros ao acionista, a título de remuneração do capital próprio desses álbuns, até o limite estabelecido pelo Art.9º da Lei 9.249/95, e na forma do §7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim de semboisadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório presente em lei e neste Estatuto. **Título VII. Das Disposições Gerais e Transitórias. Art.24.** Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo término nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tomando-se de responsabilidade da sociedade. **Art.25.** Os casos omissos serão regulados pela Lei 6.404/76, e legislação posterior. Encerramento. Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Terminada a leitura do Estatuto Social e lendo-se completadas as formalidades legais, declarou-se definitivamente constituída para todos os fins de direito a sociedade **Target Meio de Pagamentos S.A. Em Organização.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada. **Mesa: Presidente:** Sr. Javier Edgardo Maciel; Secretário: Sr. Mario Cézar Fernandes Alves. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (A.A.) Sr. Javier Edgardo Maciel, Diretor Presidente; Sr., Secretario, Diretor; Dr. Mario Cezar Fernandes Alves. **Declarações Finais: 1.** Pelos presentes foi dito que aceitam a presente escritura como aqui se contem e acha redigida; **2.** Foram apresentados os documentos identificação das partes contratantes, sendo suas copias ora arquivadas. Assim o disseram e me pediram esse instrumento, que lhes a aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas. Foram emitidas duas certidões do presente ato a pedido das partes. São devidas custas no valor de R$ 1229,98 sendo R$ 567,08 (lavratura e traslado); R$ 283,54 (50% da observação 12º), R$ 44,83 (arquivamento), R$ 14,73 (comunicações ao DOI - RGI - Distribuidor), R$ 12,80 (informativas do ato e das comunicações), R$ 184,59 (percentual de 20 % instituído pela Lei 713/83, modificada pelas Leis 723/84 e 3217/99), R$ 46,14 (5% Fundeper), R$ 46,14 (5% Funperj), R$ 9,63 (Acoterj e Mútua). Eu, **Maria Emilia de Figueiredo Silva**, Escrevente, matrícula 15347/29 CTPS, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. **Javier Edgardo Maciel, Mario Cézar Fernandes Alves.** E eu, Tabelião Substituto subscrevo e assino o presente ato. Jucerja NIRE 33.30028661-8, em 22/12/2011. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral

Id: 1246360

SUL AMÉRICA S.A.
CNPJ 29.978.814/0001-87

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2012, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. Curitiba. Arquivada na JUCERJA em 09.01.12 sob o nº 2279612. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral

Id: 1246266

IOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 00.572.960/0001-26 - NIRE 33.300.161.091
COMPANHIA FECHADA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15.12.2011 - SUMÁRIO

LOCAL, DATA E HORA: na sede social da Companhia situada na Rua Candelária, nº 56 - parte, nesta cidade, em 15 de dezembro de 2011, às 11 horas. **ACIONISTAS:** Presente o acionista único SOUZA CRUZ S.A., neste ato representada por seus Diretores, Sr. Leonardo Forner Senra e Sra. Maria Alicia Lima Peralta, representando a totalidade do Capital Social, motivo pelo qual foi dispensada a Convocação. **MESA:** Paulo Clovis Ayres Filho - Presidente e Fernando Chagas de Araujo Teixeira - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição de novo Presidente, em substituição ao Sr. Dante João Letti. **RESOLUÇÃO:** Por unanimidade, foi aprovada a eleição do Sr. Andrea Martini, italiano, casado, economista, domiciliado nesta Cidade, à Rua Candelária, nº 66, 11º andar, Centro, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº V470026-1, expedida em 10/06/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.306.058-88, para o cargo de Presidente em substituição ao Sr. Dante João Letti, desligado do exercício do cargo da Companhia nesta data. Estabelece-se que o mandato do Sr. Andrea Martini expirar-se-á juntamente com os demais diretores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo único acionista da Sociedade. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. **Mesa:** Paulo Clovis Ayres Filho - Presidente e Fernando Chagas de Araujo Teixeira - Secretário. Acionista: SOUZA CRUZ S.A., neste ato representada por seus Diretores Sr. Leonardo Forner Senra e Sra. Maria Alicia Lima Peralta. **Certidão:** Certifico que este documento foi arquivado na JUCERJA sob o nº 2280198, em 10.01.2012. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1246182

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE nº 33.3.0028479-5

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 23 DE MARÇO DE 2011. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2011 às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar (auditório), Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-205. **Convocação:** O edital de convocação foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2011, Parte V, nas páginas 34, 15 e 14, respectivamente, e no "Jornal Valor Econômico", nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2011, nas páginas B13, B13 e C7, respectivamente. **Publicações Prévias:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, foram publicados na edição do dia 28 de fevereiro de 2011 do jornal "Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas páginas 65, 66, 67 e 68 e no "Jornal Valor Econômico", nas páginas B8, B9 e B10, tudo na forma da Lei nº 6.404/76 e demais normativos da Superintendência de Seguros Privados. **Presença:** Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda a

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

NOVA Imprensa Oficial

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Mauro Abreu do Amaral
Diretor Administrativo-Financeiro

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edoc's ou endereçadas em mídia eletrônica na Avenida Dom João VI, 290 - Niterói

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à ***Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais*** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/224 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels. (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Plaza Market 3º piso, loja 321, Centro, Niterói, RJ Tels. (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretoria Geral de Administração do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ - CEP 24.030-230, Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844075 das 9h às 18h

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº 53919
Série 158 - RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

OFÍCIO DE NOTAS RJ

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - CEP 20011-020

088674
AB360112

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000287978. Conf.por:
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.

Geovani Alves Cunha - Aut.

Serventia : 4.60
36% TJHFUNDOS : 1.65
Total : 6.25

EAZD-20441 MMX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Sra. Liliane Jeanne Baldacci, representante do Conselho Fiscal da Companhia, e ainda o representante da empresa de auditoria externa PriceWaterhouseCoopers, para os fins e efeitos do §1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** *Em Assembleia Geral Ordinária* 1) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, tomar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria. 2) Deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. 3) Deliberar sobre a distribuição de Dividendos, no valor de R$ 375.473,41 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2010. 4) Eleger os membros do Conselho de Administração e deliberar sobre a Remuneração Global da Administração para o ano de 2011. 5) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e 6) Ratificação das designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme determinação da Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/nº 05/06. *Em Assembleia Geral Extraordinária* 1) Alterar o Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, visando a criação de um novo cargo de diretor sem designação específica. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho. Secretário: André Leal Faoro. **Deliberações:** Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Passando à ordem do dia, os acionistas deliberaram: (1) Aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; (2) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição do lucro líquido do exercício de 2010, nos seguintes termos: (a) R$ 79.047,03 (setenta e nove mil, quarenta e sete reais e três centavos) como reserva legal, e (b) R$ 1.126.420,24 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) como reserva estatutária; (3) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos, mínimos de 25% no valor de R$ 375.473,41 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2010; (4) Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia, em plena observância ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da mesma: (1) Luiz Tavares Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 29.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.794.467-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Corrêa do Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1.05637-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.290.307-25, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (2) Julio Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 373.024, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, titular do documento de identidade nº 179.702, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.580.411-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, como seu respectivo suplente; (3) Gustavo Pimenta Germano Santos, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 09.182.316-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.041.017-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Bernardo Dieckmann, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 10001841-5, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (4) Jorge de Souza Andrade, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 04258795-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.606.727-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Claudio Jorge Costa do Nascimento, brasileiro, casado, atuário, titular do documento de identidade nº 3.245.569-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.841.237-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (5) Casimiro Blanco Gomez, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.867-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Sidney Maury Sentoma, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.835.874-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (6) Issei Abe, japonês, casado, securitário, titular do RNE nº W259060-7, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.995.098-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Marcelo Goldman, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 06.926.179-0, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.468.257-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (7) Juvênce Cavalcante Braga, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 735.206, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.287.161-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e Cesar Lopes Souza, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.104.495, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.628.341-34, residente e domiciliado em Brasília, como suplente; (8) Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 23.480.881-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.467.707-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Fernando Butori Reis Santos, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 17.862.183, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.250.568-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (9) Mauro Cesar Batista, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 882.918, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.069.261-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Assizio Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 6.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.083.998-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (10) Flávio Roberto Andreani Perondi, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 7.204.473, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.166.408-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Paulo de Tarso Trevelin, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 7.686.913, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.568.648-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (11) Sheila Renard Henrique Silva, brasileira, casada, economista, titular do documento de identidade nº 35.700.664-1, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.227.887-70, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Eduardo Fidalgo, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 64.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (12) Miguel Nóvaes de Albuquerque, [illegible] contador, titular do documento de identidade nº 1.118.805, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.656.054-15, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como titular, e Jorge Carvalho, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.412.985, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.888.817-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (13) João Gilberto Possiede, brasileiro, viúvo, securitário, titular do documento de identidade nº 159.789-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.478.789-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Paulo de Oliveira Medeiros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 8.415.519-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. (14) Ricardo José Iglesias Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº 1.102.754-7, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.369.339-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Marcos Acilio Ferreira, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 32738061-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.557.189-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; e (15) Federico Baroglio, italiano, divorciado, secretário, titular do RNE nº V2509866, expedido pela SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.[illegible], residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e [illegible] Nunes de Alcântara Bezerra, [illegible], advogado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3188379-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.697-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. A Declaração de Proposito relativa aos conselheiros ora eleitos e que não integravam a Administração da Companhia, foi publicada no "Jornal Valor Econômico (Edição Nacional)", nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas páginas C7 e C11, respectivamente, e no Diario Oficial da União, Seção 3, também nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas paginas 159 e 147, respectivamente. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercicio de 2012, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos administradores. A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho de Administração da Companhia, a ser realizada ainda nesta data. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei e declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Os acionistas deliberaram ainda, por unanimidade, a remuneração global dos administradores para o ano de 2011, desde já fixada no montante de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), acrescida dos encargos legais. Os administradores da Companhia recebem nesse ato, dos respectivos acionistas que os indicaram, em caráter fiduciário, 1 (uma) ação ordinária cada, por força do artigo 146, caput da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, obrigando-se a devolvê-la por ocasião do termo do seu mandato; (5) Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho Fiscal da Companhia, em plena observância ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da mesma: (1) Liliane Jeanne Baldacci, brasileira, divorciada, secretária, titular do documento de identidade nº 16.777.544, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.892.828-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Havdewaldo Roberto Chamberlain da Costa, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 07582370-9, expedido pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.039.427-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (2) Raphael [illegible], brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº [illegible] 520.[illegible], expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.211.[illegible]-61, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Mauricio Tadeu Di Giorgio, brasileiro, separado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3.797.447-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.504.228-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (3) Lucio Antônio Marques, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1.413.081, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.816.166-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Osvalbertо João Schachi, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 21416056-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.758.610-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como seu respectivo suplente. Os acionistas deliberaram por fim, por unanimidade, que a remuneração individual dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal para o ano de 2011, será de 10% da remuneração que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, nos termos do § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercicio de 2012. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada ainda nesta data. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei, e declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP; e (6) Ratificar as designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, como definidas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de setembro de 2010, da seguinte forma: (a) Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton, diretor designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes, diretor designado responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 e diretor designado responsável pelos controles internos; (d) Claudio Mendes Ladeira, diretor designado responsável técnico e diretor designado responsável pela prevenção de fraudes. *Em Assembleia Geral Extraordinária*: (1) Aprovar, por unanimidade, a alteração do Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, visando a criação de um novo cargo de diretor sem designação específica, com a consequente alteração do referido artigo para fins de atribuição de responsabilidade junto à SUSEP. Em razão da deliberação dos acionistas, o Art. 19 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos, que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia". Em razão das deliberações havidas, deliberaram os acionistas, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º** - A Seguradora **Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º** - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para manté-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, exceituados os casos expressos em lei. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata. **Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer. **Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata lavrar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais. **Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. **Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores. **Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso. **Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo Quinto** - Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, o que será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração. **Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 10** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, o com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica. **Parágrafo Segundo** - O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido. **Parágrafo Terceiro** - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008. **Artigo 11** - Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários. **Artigo 12** - Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral. **Artigo 13** - Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate. **Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes); desde que a reunião tenha sido regularmente convocada. **Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração. **Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia. **Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares. **Artigo 15** - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei: a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas, empresariais e objetivas, bem como as todas as áreas [illegible] da atuação da Companhia, [illegible] a sua política de investimentos financeiros; c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº
Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS RJ

088574
AB360111

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alb
Rua do Carmo, 63 Co

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000287977. Conf.por:
Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2015.

Geovani Alves Cunha - Aut.

Serventia	: 4.60
36% TJ+FUNDOS	: 1.65
Total	: 6.25

EAZD-20440 BOB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia; e) alterar, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva; g) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter a Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação, cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais; k) a aprovação de qualquer transação para pôr termo a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios diretos e indiretos, do quadro de funcionários; m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos; o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da Companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização; p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores; q) definir diretrizes para o planejamento estratégico; r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes; s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios; t) aprovar a contratação de serviços de registração e de liquidação de ações; u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. **Artigo 16** - São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho; b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho; c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e d) zelar pela preservação do estatuto social e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos. **Capítulo VI - Comitê de Auditoria** - **Artigo 17** - A Companhia terá um Comitê de Auditoria. **Artigo 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados. **Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição, na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração. **Capítulo VII - Diretoria Executiva - Artigo 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por **4 (quatro)** Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que seja ainda diretor na Lei nº 9.613/98, outro que seja responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, mais 2 (dois) ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a legislação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência temporária do Diretor Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores. **Artigo 20** - Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda: a) administrar os bens e serviços da Companhia; b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social; d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia; f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; j) admitir e dispensar o pessoal administrativo; h) representar a Companhia em juízo ou fora dele. **Artigo 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia; d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações; e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro; f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração; g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada, e i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por: a) dois Diretores; b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador; c) dois procuradores com poderes especiais. **Parágrafo Primeiro** - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações serão outorgadas por [illegible] a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula. Parágrafo Segundo - O prazo de mandato conferido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal - Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal, composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 24** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 25** - Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes: a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício de reservas para contingências, anteriormente formadas; b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, a constituição da reserva legal e de reservas para contingências; c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). **Artigo 26** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único** - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 27** - A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio. **Parágrafo Único** - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X - Liquidação - Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. **XI - Disposições Gerais - Artigo 29** - É vedado a Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia. **Artigo 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos com infração dos ajustados acordos de acionistas. **Artigo 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia. **Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no caput a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos. **Artigo 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada a mais a ser tratado, foi concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas da Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente; André Leal Faoro - Secretário. Assinaturas dos Acionistas: (ass.) American Life Cia de Seguros - Acionista; (ass.) Atlântica Cia de Seguros - Acionista; (ass.) Azul Cia. de Seguros Gerais - Acionista; (ass.) BCS Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Bradesco AutoRe Companhia de Seguros - Acionista; (ass.) Bradesco Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Brasil Veículos Companhia de Seguros - Acionista; (ass.) Caixa Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Centauro Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Cia de Seguros Previdencia do Sul - Acionista; (ass.) Cia. Excelsior de Seguros - Acionista; (ass.) Cia Mutual de Seguros - Acionista; (ass.) Companhia Brasileira de Seguros e Previdência "Em Aprovação" - Acionista; (ass.) Confiança Companhia de Seguros - Acionista; (ass.) Generali Brasil Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Gente Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Icatu Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Itau Seguros S.A. - Acionista (ass.) Itau Seguros de Auto e Residência S.A. - Acionista, (ass.) Itau Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) J. Malucelli Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) J. Malucelli Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Acionista; (ass.) Porto Seguro Vida e Previdencia - Acionista; (ass.) Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A. - Acionista; (ass.) Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A. - Acionista; (ass.) Mares Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Maritima Seguros S.A. - Acionista; (ass.) MBM Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Mitsui Sumitomo Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Nobre Seguradora de Brasil S.A. - Acionista; (ass.) PQ Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Safra Seguros Gerais S.A. - Acionista; (ass.) Safra Vida e Previdencia S.A. - Acionista; (ass.) Tokio Marine Brasil Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) Tokio Marine Seguradora S.A. - Acionista; (ass.) UBF Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Usebens Seguros S.A. - Acionista; (ass.) Vanguarda Cia. de Seguros Gerais - Acionista; e (ass.) Vida Seguradora S.A. - Acionista. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia**, Rio de Janeiro, 23 de março de 2011. **Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho** - Presidente; **André Leal Faoro** - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - NIRE nº 33.3.0028479-6, Protocolo 07-2011/354693-9 - 21/09/2011. Certifico o Deferimento em 20/12/2011 e o Registro sob o nº 00002272607 em 20/12/2011. Valeria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id. 1246445

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

CLINICA eSTRELLA LTDA

SOCIEDADE SIMPLES EM CONSTITUIÇÃO

RESUMO CONTRATO SOCIAL SOCIOS: JOÃO GUILHERME FIUSA ROGRIGUES ESTRELLA - CPF 794.737.987-72; FRINEE SOUZA BRANTES (CPF 594.535.917-14); JOÃO PAULO LYRA DA SILVA (CPF [illegible] 27.527.911-[illegible]); E FLAVIO GOMES FILHO (CPF 497.776.257-87). OBJETIVO: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSIQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUIMICA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL, DISTURBIOS PSIQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS ALÉM DE INFRA-ESTRUTURA OFERECIDA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO. SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO E CUIDADOS MEDICOS. CAPITAL SOCIAL R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) SEDE: ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA, Nº. 34.750 - POSSE - PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25.770-480. Petropolis-RJ, 02/12/2011.

Id. 1236241

HYDRATEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. EPP

CNPJ Nº 04.289.430/0001-26

CONVOCAÇÃO: (ART. 1.152 & 1º e & 3º DO CÓD. CIVIL). Neste ato fica convocado o Sr. Raul Carlos Rodrigues de Oliveira, para comparecer no dia 22/01/2012 e no dia 27/01/2012, em 1ª ou 2ª convocação, para tomar ciência de retirada do sócio minoritário Sr. Roberto Eduardo Baracuhy da Empresa Hydratec Comercio e Tecnologia Ltda - EPP, com sede na Rua Coração de Maria nº 166 loja "A" - parte, Méier/RJ, CEP nº 20.775-050, por motivo de saúde, pois o mesmo se encontra em tratamento médico. RJ, 10/01/2012. Angelo Peixoto Braga - CRC/RJ 038.380/O-7 - CPF nº 312.446.537-72.

Id. 1215067

CASTELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 33.221.649/0001-91

AVISO - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Avenida Nilo Peçanha, 50, sala 1417, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. **A Diretoria.**

Id. 1244689

VALE

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.592.510/0001-54

FATO RELEVANTE: A Vale S.A. (Vale) informa que está declarando força maior (FM) em uma série de contratos de minério de ferro a partir de hoje, 11 de janeiro de 2012. Estamos entrando em contato com os clientes conforme os termos dos respectivos contratos. De acordo com o artigo 3º, § 1º, da Instrução CVM nº 358, este Fato Relevante encontra-se disponível em sua versão completa, em teor idêntico àquele remetido à CVM, no website da VALE, no seguinte endereço: www.vale.com. Rio de Janeiro, **11 de janeiro de 2012**. Tito Martins - Diretor Executivo de Relações com Investidores.

Id. 1246080

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

02.709.449/0011-20

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO torna público que requereu ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação para operar o Duto de Transferência de Água Produzida entre o Terminal de Cabiúnas e a Estação de Barra do Furado, possuindo aproximadamente 70 km de extensão, capacidade de transporte com uma vazão de 150m³/h, com diâmetro de 8", em 29 de Dezembro de 2011, Rodovia Amaral Peixoto, km 188 - Macaé/RJ. Processo: E-07/512461/2011.

Id. 1246347 Por ofício

PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

CNPJ: 33.000.167/0001-01

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OUT nº IN018637**, com validade até 28 de março de 2013, que a autoriza a captação de água bruta em 4 (quatro) pontos do Rio Cacembu com a finalidade de outros usos (dessedentação e umectação do solo) na Região Hidrografica RH-V, Baía de Guanabara, na Fazenda Macacu, entre os Rios Macacu e Cacembu, Porto das Caixas, município de Itaboraí.

CAPTAÇÃO: **Terraplanagem COMPERJ**; Corpo Hídrico: Rio Cacembu; Vazão máxima instantânea: 520,0 m³/h; Vazão media: 500,0 m³/h; Tempo de captação: 16,00 h/d; Período de captação: 30 dias; Volume mensal: 240.000,00 m³. Coordenadas geográficas: Lat. 22° 41' 21,285" e Long. 42° 50' 36,705 "; **CAPTAÇÃO: EAP 1**; Corpo Hídrico: Rio Cacembu; Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h; Vazão media: 30,0 m³/h; Tempo de captação: 16,00 h/d; Período de captação: 30 dias; Volume mensal: 14400,00 m³. Coordenadas geográficas: Lat. 22° 40' 9,765" e Long. 42° 53' 51,438 "; **CAPTAÇÃO: EAP 2**; Corpo Hídrico: Rio Cacembu; Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h; Vazão media: 30,0 m³/h; tempo: 16,00 h/d; Período: 30 dias; Volume mensal: 14400,00 m³. Coordenadas geográficas: Lat. 22° 42' 46,321" e Long. 42° 53' 11,831 ";

CAPTAÇÃO: EAP 3; Corpo Hídrico: Rio Cacembu; Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h; Vazão media: 30,0 m³/h; Tempo: 16,00 h/d; Período: 30 dias; Volume mensal: 14400,00 m³. Coordenadas geográficas: Lat. 22° 41' 10,289" e Long. 42° 55' 24,892 ";

LANÇAMENTO: Volume máximo diário dos dois pontos é de 8880,0 m³, realizado no solo.

Processo nº E-07/100203/2008

Id. 1243050

BR PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia **27 de janeiro de 2012**, as 15 horas no auditório do Edifício-Sede da Companhia, na Avenida República do Chile 65, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: I. Cisão parcial da BRK Investimentos Petroquímicos S.A. - BRK com versão da parcela cindida na Petrobras para: (1) Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., pela BRK, para a avaliação do acervo líquido relativo às parcelas cindidas a serem vertidas para a Petrobras, mediante laudo de avaliação patrimonial, utilizando-se a data-base de 30 de setembro de 2011, nos termos do parágrafo 1º do art. 227 c/c parágrafo 3º do art. 229 da Lei 6.404, de 15.12.1976; (2) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., a valor contábil, para avaliação do patrimônio líquido da BRK; (3) Aprovar o Protocolo e Justificação da operação de cisão da BRK com versão das parcelas cindidas na Petrobras, na proporção de sua participação, firmado em 22 de dezembro de 2011; (4) Aprovar a operação de cisão parcial da BRK com versão da parcela cindida na Petrobras, sem aumento de seu capital social; II. Incorporação da Petrobras Química S.A. - Petroquisa na Petrobras para: (1) Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., [illegible] fabricação do laudo de [illegible] Petroquisa a ser vertido na Petrobras, utilizando-se a data-base de 30 de setembro de 2011, nos termos do parágrafo 1º do art. 227 da Lei 6.404 de 15.12.1976; (2) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela AP

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Carmo Oliveira
Rua do Carmo 7/8 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

088674
AB360118

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Geovani Alves Cunha
Escrevente
CTPS nº 64319
Série 158 RJ
(Art. 20 § 3º Lei 8.935/94)

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: X00000287976. Conf.por: _____
Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2015.

Serventia	: 4.60
36% TJ+FUNDOS	: 1.65
Total	: 6.25

_____
Geovani Alves Cunha - Aut.

EAZO-20447 NZD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2013, às 16:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 18 de setembro de 2013.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Casimiro Blanco Gomez, Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade, Bernardo Dieckmann, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, José Carlos Lyrio Rocha, Julio Cezar Alves de Oliveira, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Paulo de Oliveira Medeiros, Rosana Techima Salsano, respectivamente Presidente, Vice-Presidente, e os demais conselheiros do Conselho de Administração. Presentes Leandro Evangelista Poli e Sérgio Wilson Ramos Junior, conselheiros eleitos, sem voto porque ainda não homologados. Presentes também os conselheiros suplentes Eli Nunes de Alcantara Bezerra, Jorge Carvalho, Jorge de Souza Andrade e Sidney Maury Sentoma, que, como os presentes respectivos conselheiros titulares, compareceram à reunião sem direito a voto. Presentes ainda Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, José Márcio Barbosa Norton, Marcelo Davoli Lopes, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: **(i)** Eleição dos membros da Diretoria Executiva; **(ii)** Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e **(iii)** Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: (i) Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, reeleger os senhores **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **MARCELO DAVOLI LOPES,** brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, titular do documento de identidade nº 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e **MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade no. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. **Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2013 até o dia 10 de outubro de 2014, permanecendo no cargo até a investidura de novos administradores.** Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes das Resoluções nº 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração do